

DECRETO Nº: 941/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“APROVA O LOTEAMENTO FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 260, fls. 48, de 20 de agosto de 2010, onde Hamilton Antônio de Faria, portador do CPF nº 194.588.866-00, solicita aprovação do Loteamento Faria, situado nas adjacências do Loteamento Irmãos Eller, dividindo com Raimundo Louback Tavares, conforme escritura pública devidamente registrada no CRI da Comarca de Manhumirim, sob o nº R-9-701, em data de 27 de julho de 1977;

CONSIDERANDO que a área em ruas é de 5.593,96 m²; área verde com 127,50 m², e área em lotes com 13.650,93m², totalizando 19.372,39 m²;

CONSIDERANDO que a proposta do loteamento compõe de 06 (seis) quadras, a saber: quadra 01 composta de 11 (onze) lotes; quadra 02 composta de 15(quinze) lotes; quadra 03 composta de 13 (treze) lotes; quadra 04 composta de 13 (treze) lotes; quadra 05 composta de 07 (sete) lotes, e, quadra 06 composta de 07(sete) lotes, no total de 66 (sessenta e seis) lotes, nos termos do memorial descritivo e planta topográfica anexas ao procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o Senhor Engenheiro Municipal que analisa aprovação de loteamentos, se manifestou favorável à aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais descritivos e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, e sendo o possível o atendimento,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “Loteamento Faria”, com 06 (seis) quadras, totalizando 66 (sessenta e seis) lotes, empreendimento situado nas adjacências do Loteamento Irmãos Eller, dividindo com Raimundo Louback Tavares, conforme escritura pública devidamente registrada no

CRI da Comarca de Manhumirim, sob o nº R-9-701, em data de 27 de julho de 1977, de propriedade de Hamilton Antônio de Faria, portador do CPF nº 194.588.866-00.

Parágrafo Único - A área em ruas é de 5.593,96 m²: área verde com 127,50 m², e área em lotes com 13.650,93m², totalizando 19.372,39 m², nos termos do memorial descritivo e planta topográfica anexas ao procedimento administrativo, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - O empreendedor imobiliário transferirá ao Município de Alto Jequitibá, Minas Gerais, áreas verdes, num total de 127,50 m² e áreas em ruas num total de 5.593,96 m², nos termos do parecer do Senhor Engenheiro Municipal constante do procedimento administrativo.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Obras, e cumprimento da legislação municipal que rege a matéria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado direitos de terceiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Alto Jequitibá, 11 de fevereiro de 2011.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 581/07 de 07/05/2007
De 11/02/11 a 11/03/11
e/ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____

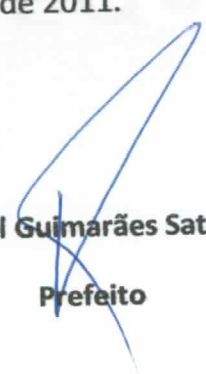
Servidor Responsável

CERTIDÃO

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá, Minas Gerais, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos junto ao INCRA, que a área de 18.318,16 mts², referente ao imóvel rural denominado SANTO AGOSTINHO – em Alto Jequitibá – MG, de propriedade do Sr. **HAMILTON ANTONIO DE FARIA e MARIA DAS GRAÇAS SOARES FARIA**, cadastrado no INCRA sob o CCIR nº 000.027.015.458-1, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim – MG, sob o Registro/Matricula nº R-9.701 em 08/06/1998 – Matricula 701, área de 3,00 há, encontra-se situada dentro do Perímetro Urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 962/2009 de 14/12/2009, em atendimento ao disposto nos artigos 3º e 53 da Lei nº 6.766/79, aos dispositivos do artigo 32, parágrafo 1º da Lei 5.172/66 e às disposições da OS.INCRA/DC/Nº 11/76.

Esclarecemos que as questões ambientais decorrentes da destinação do imóvel são de competência dos órgãos ambientais correlatos e da Prefeitura Municipal, de acordo com o seu plano diretor, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Alto Jequitibá, 18 de fevereiro de 2011.


Daniel Guimarães Sathler

Prefeito